

LEI nº 1.251

Autoriza assinatura de convênio com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), para extensão de rede distribuição de energia elétrica.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Ouro Fino autorizada a assinar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais AS (CEMIG), contrato para a extensão de rede de distribuição de energia elétrica à cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar pagamentos às Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A. (CEMIG), pela execução das obras, no valor de C\$ 3.860.402,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e dois cruzeiros) a preço de dezembro de 1982, com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICM).

1º - O valor de C\$ 3.860.402,00 (três milhões, oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e dois cruzeiros), fica transformado em C\$ 1.412,375 (um mil quatrocentos e doze vírgula trezentos e setenta e cinco) ORTN – Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tomando-os por base o preço da ORTN de dezembro de 1982, para permitir que os pagamentos às Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) sejam feitos aos preços vigentes para as ORTN nas épocas em que tais pagamentos forem efetuados.

2º - Às Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 30 de Novembro de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal